

ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

-----Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e doze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um,, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou por congratular-se com mais um sucesso do Vizela Cidade Natal, afirmando tratar-se de uma aposta muito positiva para os munícipes e para os comerciantes. De seguida, o vereador referiu que pelo facto de não ter podido usar da palavra na sessão da Assembleia Municipal, gostaria de comentar as declarações do Sr. Presidente da Câmara da sessão realizada no dia anterior, onde o Edil referiu que quando o vereador Jorge Pedrosa era Vereador com o Pelouro do património, não foi contra a cedência de instalações municipais aos serviços da segurança social, mas agora é contra a requalificação do edifício da GNR. O vereador da Coligação disse que uma coisa é um investimento no património municipal para alojar outros serviços dentro das instalações do município, e outra é um investimento em instalações privadas. Disse ainda, que a Câmara deve fazer tudo para que a GNR continue a prestar o serviço às nossas populações, contudo o edifício da GNR não é património da Câmara, mas sim do Governo e, por isso, deve ser o Governo central a assumir essa requalificação, sendo que a Câmara deve assumir uma posição de reivindicação, lembrando que noutros tempos o Edil assumiu posições mais reivindicativas em relação a outras matérias. **PONTO 2** – O Sr. Presidente começou por dizer que nos devemos circunscrever aos factos pois são estes que consolidam a sua posição. Salientou ao Sr. Vereador, que se este queria usar da palavra na sessão da Assembleia Municipal, tinha mecanismos para esse efeito, sendo que o que fez foi apenas uma demonstração de interesse. Victor Hugo Salgado referiu ainda, que Jorge Pedrosa foi efetivamente vereador com funções entre 2017 e 2021, com a competência delegada do património, assim como a gestão dos edifícios da Câmara Municipal. O Sr. Presidente contestou ainda a posição do vereador, por defender que a Câmara não deve

ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

aprovar esta obra, quando a Autarquia vai apenas investir 50.000,00€ e a administração central cerca de 200.000,00€. O Edil disse que não é por estar ou não no PS que isso implica criar mais ou menos condições para que se possa fazer contestações, afirmando que nunca colocou nenhum interesse pessoal à frente dos interesses dos vizelenses, dando como exemplo, o facto de recentemente ter enviado um ofício ao Ministro da Saúde a informar que iria devolver a gestão do Centro de Saúde ao Ministério caso as verbas não fossem aumentadas. O Sr. Presidente acrescentou ainda, que o vereador Jorge Pedrosa concordou, na altura, com a cedência de instalações à Segurança Social, assim como à Conservatória e agora está contra um investimento de 50.000,00€, sendo que o objetivo é criar condições para que a GNR possa desenvolver a sua atividade e prestar serviços à população com dignidade. Victor Hugo Salgado salientou que tudo o que tem feito nesta matéria encerra em si a coerência, ao contrário da Coligação que é incoerente nas suas posições. Lembrou também o exemplo da construção do Centro de Saúde, sendo que na altura, a Câmara pagou o terreno e o Ministério da Saúde pagou a obra, afirmando que se na altura o PSD estivesse no poder, então a obra não seria uma realidade. Referiu ainda como exemplo, o facto de a Câmara estar a estudar a possibilidade de adquirir terrenos para que o Governo faça o acesso à autoestrada, mas que, se fosse o PSD, então não haveria obra. O Edil concluiu afirmando, que o objetivo da Câmara Municipal é criar condições para que o investimento da Autarquia tenha um efeito multiplicador, pois a Câmara vai fazer um investimento de 50.000,00€ o que origina um valor acrescentado de 250.000,00€. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa disse que uma coisa é um investimento num edifício do património da Câmara, outra totalmente diferente, é o investimento num edifício da administração central. Sobre a construção do Centro de Saúde, disse que a solução encontrada foi replicada pelo País fora e que, se o PSD estivesse na Câmara também chegaria a essa solução. **PONTO 2** – O Sr. Presidente concluiu, criticando o facto do vereador Jorge Pedrosa afirmar consecutivamente, que tudo o que foi feito de bom no anterior mandato também é da sua responsabilidade, mas tudo o que é um problema, já não é. Referiu ainda, que o atual Executivo entronca no anterior Executivo, afirmando que todos os mecanismos de financiamento estão dependentes de execução e que o papel da Câmara é o de investimento. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil; – No passado dia 18 de novembro, em Vizela, participaram e realizaram um simulacro de âmbito regional, com um exercício LIVEX,



ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

Vizela Noite Segura 2023; – O exercício LIVEX, Vizela Noite Segura 2023, tinha como objetivo de testar a organização e sistematização dos meios de proteção e socorro, pretendendo testar e exercitar os procedimentos previstos nos instrumentos de planeamento, nomeadamente no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vizela, como resposta a uma colisão rodoviária envolvendo um veículo pesado de transporte de passageiros, um veículo pesado de mercadorias e sete veículos ligeiros de passageiros, em situações simuladas e controladas, permitindo que as diferentes entidades se familiarizem com as suas missões no contexto de salvamentos e emergência pré-hospitalar; – Entre os 89 elementos e 41 veículos participantes no exercício LIVEX, 21 bombeiros e 10 veículos eram do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela pela excelente participação e realização do exercício LIVEX Vizela Noite Segura 2023, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que “tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)”; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família e, para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; – Deu entrada nos serviços municipais um pedido de reapreciação do processo n.º 20636/2023, para efeito de alteração de escalão de subsídio, e encaminhado à Unidade de Ação Social e Habitação, para avaliação da situação socioeconómica dos agregados familiares; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao

ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; – Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que “sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada”; – Com base no relatório emitido pela Técnica da Unidade de Ação Social e Habitação, e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar o requerente, foi por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de setembro de 2023, aprovada a alteração de escalão de subsídio a [] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de dezembro de 2023, que aprovou a alteração de escalão de subsídio a [] – escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – CHEQUE BEBÉ:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Portugal tem uma das taxas de natalidade mais baixas da União Europeia, sendo que em 2019 Portugal teve a 5ª. menor taxa de natalidade da União Europeia (dados da Eurostat) seguido da Finlândia, Grécia, Espanha e Itália; – No ano de 2017, foram registados um total de 86.180 nascimentos, menos 2.519 que em 2016, invertendo a subida na taxa de natalidade que se verificava desde 2015; – No ano de 2020, verificaram-se em Portugal perto de 85 mil nascimentos, sendo que em Vizela, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, registaram-se 198 nascimentos, aparecendo, desta forma, Vizela entre os concelhos onde se manteve estável a taxa de natalidade; – A necessidade de reformular e promover o debate sobre o assunto, de forma a provocar uma mudança sociocultural e que contribua ao mesmo tempo para inverter os valores demográficos do país, deverá constituir uma preocupação de todos nós; – Embora o Município de Vizela continue a ter mais população jovem do que idosa, o envelhecimento da

ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

população tem vindo a acompanhar a tendência nacional; – O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município; – Não obstante uma redução do número de nascimentos registados, particularmente no período que decorre entre 2012 (187 nascimentos) e 2014 (161 nascimentos), a tendência foi contrariada a partir de 2018 (238 nascimentos); – O concelho de Vizela apresenta a mais alta taxa de natalidade da NUT III Ave, com uma taxa bruta de natalidade em 2021 de 7,7%; – O desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade depende da sua capacidade de rejuvenescimento, pelo que as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, por isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional; – Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela pretende, em conjunto com medidas implementadas a nível nacional, desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes; – Nesse sentido, e de modo a concretizar aquelas políticas, o Município de Vizela aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebê; – Nos termos do artigo 6.º do referido Regulamento, o incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, no valor de € 1.000,00, sempre que ocorra o nascimento de uma criança, sendo que, os € 500,00 serão pagos em numerário, em data a definir pela Câmara Municipal após a aprovação da candidatura, e € 500,00 serão pagos através de vouchers do "Cheque Bebê" a serem utilizados em despesas efetuadas na área do Município de Vizela, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança. Atento o exposto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de incentivo à natalidade, nos termos das disposições constantes do "Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Cheque Bebê", aos seguintes bebés: –

ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO VIZELA E SEUS AFLUENTES – PPI: 3/2022: Considerando que: – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, ratificado por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 5/OBM/2022, para a realização da empreitada “Revitalização e valorização das margens do Rio Vizela e seus afluentes – PPI 3/2022”, tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: €1.729.445,97 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 07.11.2022, ratificado por Deliberação de Câmara Municipal de 22.11.2022, o Empresas Adjudicatárias: Consórcio externo “Carmo Estruturas em Madeira, S.A.” e “Engglobal, Lda.” o Prazo de Execução: 300 dias, o Data do Contrato: 15.12.2022. o Data do Auto de Consignação: 03.03.2023. – No decurso do acompanhamento da execução da empreitada para a “Revitalização e valorização das margens do Rio Vizela e seus afluentes – PPI: 3/2022”, por questões técnicas, constata-se a necessidade de se proceder à execução de trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no orçamento apresentado pela empresa adjudicatária e no mapa de quantidades, que se anexam para os devidos efeitos; – Nos termos do n.º 1 artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, são considerados trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. O n.º 2 do mesmo artigo 370.º estabelece que o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: o Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e; o Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; – Acresce ainda o n.º 4 da mesma norma legal



ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

que, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial; – Os trabalhos complementares, cuja espécie não se encontra prevista no contrato, consistem no seguinte: o Pregagens de 2m de comprimento no passadiço que será grampeado no muro junto ao edifício das Termas, resultante da diminuição do espaçamento entre apoios, para garantir uma maior segurança; o Alteração ao nível das fundações das pontes de menor porte, no que concerne ao sistema construtivo (betão para estacaria de madeira), por questões ambientais no qual é evitado grandes movimentações de terras junto à linha de água; o Aplicação da calçada portuguesa, que surge por substituição dos caminhos, inicialmente previstos executar em saibro, uma vez que se verifica um uso muito regular dos mesmos por máquinas agrícolas. Com esta alteração será garantida uma maior longevidade da intervenção; o Criação de um espelho de água termal devido à necessidade de reorganizar a área envolvente que vai rececionar a ponte pedonal. – Estes trabalhos encontram-se quantificados, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na proposta de orçamento apresentado pela empresa adjudicatária anexa para os devidos efeitos; – No que concerne aos trabalhos complementares cuja quantidade não se encontra prevista no contrato, os mesmos consistem no fornecimento de uma ponte de 13 metros e reposição de ramadas, e a sua execução será, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de acordo com os preços contratuais estabelecidos, conforme consta do mapa de quantidades que anexa; – O valor global dos trabalhos complementares a executar é, conforme preços acordados, preços contratuais estabelecidos e mapa de quantidades anexo, de 125.367,37€ (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6% e representam 7,25% do valor total da empreitada, encontrando-se, por conseguinte, cumprido o limite estabelecido pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se igualmente que sejam aprovados os trabalhos a menos que consistem na: o Eliminação dos caminhos em saibro, substituição para calçada portuguesa, devido ao intenso tráfego de máquinas agrícolas. Com esta alteração será garantida uma maior longevidade da intervenção; o Eliminação das fundações das pontes de menor porte, no que concerne ao sistema construtivo (betão para estacaria de madeira), por questões ambientais no qual é evitado grandes movimentações de terras junto à linha de água; o Eliminação da ponte de mourisco, devido ao impacto

ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

provocado pelas dimensões necessárias para a construção em madeira; o Eliminação do pontão em granito junto à zona das Termas, substituído para passadiço em madeira. – O valor global dos trabalhos a menos, a retirar da empreitada é, conforme preços contratuais estabelecidos e mapa de quantidades anexo, de 106.535,08€ (cento e seis mil, quinhentos e trinta e cinco euros e oito centimos), valor que será deduzido ao preço contratual inicial e que representa 6,16% do valor total da empreitada; – O valor global da empreitada com a autorização dos trabalhos complementares e com a dedução dos trabalhos a menos, sofrerá um acréscimo de 18.832,29€ (dezoito mil, oitocentos e quarenta e um euros e oitenta e oito centimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, o que representa 1,09% do valor total da empreitada. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Alteração ao projeto inicial, conforme elementos em anexo; – Preços apresentados pelo consórcio externo para a execução dos trabalhos complementares cuja espécie não está prevista no contrato, os quais constam no mapa anexo; – Mapa anexo, onde consta a relação dos trabalhos complementares cuja quantidade e cuja espécie não se encontra prevista no contrato e dos trabalhos a menos, com os respetivos valores; – Trabalhos a menos, que constam do mapa anexo, no valor de 106.535,08€ (cento e seis mil, quinhentos e trinta e cinco euros e oito centimos); – Adjudicação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, dos trabalhos complementares ao consórcio externo – Carmo Estruturas em Madeira, S.A. e Engglobal, Lda., pelo valor de 125.367,37€ (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete euros e trinta e sete centimos), acrescido de IVA à taxa de 6%; – Solicitação ao consórcio externo Carmo Estruturas em Madeira, S.A. e Engglobal, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da declaração conforme Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como dos documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Solicitação ao consórcio externo Carmo Estruturas em Madeira, S.A. e Engglobal, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 88.º e do n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que seja prestada caução no valor de € 941,61 (novecentos e quarenta e um euros e sessenta e um centimos), correspondente a 5% do valor do acréscimo da empreitada, tendo em consideração que já foi prestada caução para o valor integral da adjudicação inicial; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho,

ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

para a realização de despesa, no valor de 125.367,37€ (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete euros e trinta e sete cêntimos), acrescidos € 7.522,04 (sete mil, quinhentos e vinte e dois euros e quatro cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 132.889,41 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove euros e quarenta cêntimos); – Prorrogação do prazo da empreitada, nos termos do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para execução dos trabalhos complementares, por trinta dias. – Aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da minuta de contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada de “REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO VIZELA E SEUS AFLUENTES – PPI 3/2022”. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO DA AMAVE PARA O ANO 2023:** Considerando que: – A AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave, constituída no ano de 1991, com a publicação do Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, é uma associação de municípios de direito público, cujo objetivo principal é contribuir para o desenvolvimento do território da região do Vale do Ave; – O Município de Vizela é parte integrante desta associação desde o ano de 1999; – Apesar da AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave se encontrar em processo de dissolução, o mesmo não está, ainda, concluído; – Por deliberação do Conselho Diretivo e da Assembleia Intermunicipal da AMAVE, datadas de dezassete de novembro de dois mil e vinte e dois e de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois, ficou definido o mapa com a previsão das despesas a serem imputados aos municípios constituintes desta associação, para o ano de 2022, sendo o critério de imputação destas despesas aos municípios definida pela proporção da participação de cada um dos mesmos no Fundo de Equilíbrio Financeiro de 2022; – A comparticipação estimada dos municípios para o Orçamento da AMAVE, em 2023, é de 179.750,00 €; – Pelo critério de imputação supra referido a quota-parte relativa ao Município de Vizela perfaz um valor total de 12.823,86 €, correspondendo a despesas correntes. Face ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de transferência de até 12.823,86 € para a Associação de Municípios do Vale do Ave relativa a comparticipação do Município de Vizela no orçamento desta associação para 2023. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO DO MECENATO:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013,

ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; – Fruto da atual conjuntura económica nacional e internacional tem-se assistido a um incremento e agudização das situações de pobreza; – O reconhecimento do direito fundamental das pessoas em situação de pobreza e exclusão social a viver com dignidade e a participar ativamente na sociedade é um princípio basilar da vida humana; – O Município de Vizela, no âmbito das políticas desenvolvidas, pretende promover o combate à pobreza e à exclusão social no Concelho; – O Município de Vizela prossegue uma política social assente em lógicas de intervenção de proximidade e de parceria com as demais entidades que constituem a rede social; – No âmbito das suas atribuições, o Município de Vizela vem procurando estabelecer parcerias que prestem apoio aos munícipes, que de outra forma não teriam capacidade para ter acesso aqueles ou os mesmos seriam excessivamente onerosos; – A empresa Grupo Gold Óticas, Lda., com a designação comercial de "Opticália Vizela" tem como objeto social o comércio e retalho de material ótico; – A empresa Grupo Gold Óticas Lda., na qualidade de entidade socialmente responsável, assume uma política de investimento nas pessoas e de envolvimento na comunidade, colocando os seus recursos ao serviço de ações tendentes à melhora da qualidade de vida das pessoas, especialmente das mais desfavorecidas; – A empresa Grupo Gold Óticas Lda. tem desenvolvido um projeto que visa melhorar a saúde visual de pessoas residentes no concelho de Vizela através da atribuição de material ótico (armações e lentes) a indivíduos em situação de comprovada situação de vulnerabilidade social; – O Município de Vizela prosseguindo objetivos de apoio e inclusão social dos estratos sociais desfavorecidos, procurando potenciar maior equidade de oportunidades aos seus munícipes, tem desenvolvido iniciativas de apoio à população carenciada do concelho de Vizela; – No ano de 2023 a empresa Grupo Gold Óticas, Lda. – Opticália Vizela, atribuiu apoios, no montante de € 4.816,85, aos carenciados do concelho de Vizela, no âmbito do protocolo de colaboração assinado com o Município de Vizela. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Estatuto do Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, para efeitos de mecenato, os apoios atribuídos

ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

pela empresa Grupo Gold Óticas, Lda., no ano de 2023, no montante de 4.816,85 €, aos carenciados do concelho de Vizela, no âmbito do protocolo de colaboração assinado com o Município de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL:** Considerando que: – No domínio privado do Património Municipal encontra-se inscrito o prédio rústico, denominado "Campo do Marinho", composto por terreno, com área total de 5.800,00 m², sito no Lugar de Pedrosa, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), concelho de Vizela, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 341 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 513/São Paio de Vizela, confrontando a Norte com Manuel Marinho Alves, a Sul e Poente com Joaquim Fernandes e a Nascente com Rio Vizela; – O imóvel em questão não está afeto a qualquer fim ou atividade operacional camarária, nem se prevê, no futuro, a construção de qualquer tipo de equipamento de utilidade municipal no local onde se situa o referido imóvel; – Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens de valor até 1000 vezes a RMMG (€ 760.000,00); – Ainda que no âmbito do exercício de competência própria do executivo municipal, tem sido entendimento da Procuradoria-Geral da República que a alienação de bens imóveis do património municipal deverá ser efetuada preferencialmente na modalidade de hasta pública; – A venda em hasta pública deverá ser realizada de forma a respeitar os princípios que norteiam a atividade administrativa e, neste caso, por se tratar de um procedimento adjudicatório excluído do âmbito do Código da Contratação Pública, não deverão deixar de ser respeitados os princípios que aqui assumem uma posição qualificada, como seja, o princípio do interesse público, da legitimidade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé – que emergem quer do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa, quer dos artigos 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo; – Para o efeito, as condições de alienação deverão ser previamente fixadas mediante a organização de um Programa de Procedimentos de Hasta Pública para Alienação de Imóvel Municipal, condições a que deverá ser oferecida a competente publicidade mediante a publicação de anúncio em jornal de âmbito nacional, editais na sede do Município e ainda na página web do Município de Vizela; – A hasta pública deverá ser acompanhada por um júri designado para o efeito que deverá acompanhar todas as operações com vista à adjudicação do bem aos eventuais interessados. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Venda em Hasta Pública do prédio rústico, denominado

ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

"Campo do Marinho", composto por terreno, com área total de 5.800,00 m², sito no Lugar de Pedrosa, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), concelho de Vizela, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 341 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Vizela sob o n.º 513/São Paio de Vizela, confrontando a Norte com [] a Sul e Poente com [] e a Nascente com Rio Vizela; – Fixação do valor base da hasta pública em € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros); – Aprovação das respetivas condições de alienação constantes do Programa de Procedimentos, em anexo; – Designação dos seguintes trabalhadores para constituírem o Júri do Procedimento da hasta pública: o Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; o Vogal: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; o Vogal: Dra. Alda Margarida Loureiro da Costa Abreu; o 1º Suplente: Dra. Camila Cristina Peixoto Castro; o 2º Suplente: Dra. Gisela Emilia Ribeiro da Silva. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – ASSOCIAÇÃO SOSHINKAI KARATE DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de

ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Contrato-Programa agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à organização de atividades pontuais de promoção de Atividade Física e Desportiva; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 18.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e



ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

da saúde dos cidadãos; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva; – A Associação Soshinkai Karate de Vizela é uma associação que tem como principal objeto a promoção da modalidade de Karate; – É essencial proporcionar aos atletas vizelenses o acesso à participação em provas internacionais, em representação das seleções nacionais. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação Soshinkai Karate de Vizela para proporcionar o acesso aos seus atletas a representar as seleções nacionais, através da concessão de transferência de € 300,00; – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PROC. LAL/1/2023:** Considerando que: – Veio a sociedade Mérito Inalterável, Lda, contribuinte fiscal n.º 513659099, com sede no Largo do Cruzeiro, nº 46, freguesia de Infias, concelho de Vizela, requerer a emissão do alvará de loteamento e prestação de caução a favor do Município de Vizela, no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/1/2023, sito na Rua Dona Maria Adelaide Vilas, freguesia de Infias, concelho de Vizela; – O referido loteamento propõe a criação de 3 lotes, destinados a habitação, com as seguintes características: o Área total do terreno: 3.437,80 m² o Área a lotear: 1.326,60 m² o Área total dos lotes: 1.326,60 m² o Área de terreno sobranete: 1.930,55 m² o Área de cedência ao domínio público: 180,65 m² o Nº total de lotes: 3 o Lotes destinados a habitação: 3 o Nº máximo de pisos: 3 o Área total de implantação: 534,11 m² o Área total de construção: 1.368,88 m² o Volume total de Construção: 4.106,64 m³ – O referido pedido de emissão de alvará implica a prestação da caução para execução de infraestruturas no valor de € 22.606,00, propondo os promotores a prestação da mesma por hipoteca a constituir sobre o lote 3 do respetivo loteamento, cuja avaliação patrimonial é de € 66.000,00; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de €

ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

8.301,19, foram pagas pela guia n.º 2063/2023. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de emissão de alvará de loteamento e prestação da caução conforme proposto pela sociedade Mérito Inalterável Lda., no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/1/2023, **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PROC. LAL/7/2019:** Considerando que: – Foi solicitado por [redacted] [redacted], contribuinte fiscal n.º [redacted] com morada na [redacted] [redacted] freguesia [redacted], concelho de [redacted], a emissão do alvará de loteamento e prestação de caução prestada a favor do Município de Vizela, no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/7/2019, sito no Lugar de Ilha Afonso, Rua da Liberdade, freguesia de Infias, concelho de Vizela; – O referido loteamento propõe a criação de 6 lotes, destinados a habitação, com as seguintes características: o Área total do terreno: 1.905,00 m² o Área a lotear: 1.905,00 m² o Área total dos lotes: 1.086,00 m² o Área de cedência ao domínio público: 175,00 m² o N.º total de lotes: 6 o Lotes destinados a habitação: 6 o N.º máximo de pisos: 3 o Área total de implantação: 588,00 m² o Área total de construção: 1.764,00 m² o Volume total de Construção: 5.115,60 m³ – O referido pedido de emissão de alvará implica a prestação de caução para execução de infraestruturas no valor de € 71.255,84, propondo os promotores a prestação da referida caução por hipoteca a constituir sobre os lotes 4,5 e 6 do respetivo loteamento, cuja avaliação patrimonial é de € 102.000,00; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 17.528,60, foram pagas pela guia n.º 865/2023. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de emissão de alvará de loteamento e prestação da caução conforme proposto por [redacted], no âmbito da operação de loteamento aprovada no processo municipal n.º LAL/7/2019. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e onze minutos do dia dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor

ATA N.º53

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 19 de dezembro de 2023

Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



